



MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2016.**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO : INDIRETA (POR PREÇO UNITÁRIO)
PROCESSO n.º : 121.000.104/2016
INTERESSADA : COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN (Gerência de Informática).
VALOR ESTIMADO: **R\$ 444.478,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito mil reais)**
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 (Outros serviços de terceiros).
DATA DE ABERTURA: 05/10/2016.
HORÁRIO: 10h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
LOCAL: SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 403 - Ed. CODEPLAN - Brasília/DF.
TELEFONES: (061) 3342-2248 e 3342-1104.
PREGOEIRO: TAIRONE AIRES CAVALCANTE
CÓDIGO DA UASG: 925341

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas. O Edital encontra-se disponível ainda, no endereço eletrônico da CODEPLAN (www.codeplan.df.gov.br).

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404/76, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal na forma do artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que a instituiu, constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM Projeção "H" – Brasília-DF, com base no Decreto Distrital n.º 27.852/07, por meio do Pregoeiro designado pela Instrução nº 57, de 15 de junho de 2016, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma Eletrônica. O presente certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 23.460/02, Decreto Distrital nº 27.852/07, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Distritais números 32.598/10 suas alterações e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.666/93 e LC n.º 123/06 e Decreto Federal nº 7.174/10, no que couber, e, demais legislações aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 1/29



ÍNDICE	
01	Do Objeto
02	Endereço, Data e Horário do Certame
03	Das Condições de Participação
04	Do Credenciamento
05	Do Envio das Propostas
06	Da Formulação dos Lances
07	Do Julgamento da Proposta de Preços
08	Da Habilitação
09	Das Penalidades
10	Da Impugnação e dos Esclarecimentos
11	Dos Recursos
12	Da Adjudicação e da Homologação
13	Do Contrato
14	Das Obrigações da Contratada
15	Das Obrigações da Contratante
16	Do Pagamento
17	Das Disposições Finais

Anexo I	Termo de Referência (Anexos I e II)
Anexo II	Modelo de Declaração - Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Modelo de Declaração - Não empregar menor de 18 anos
Anexo IV	Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo V	Minuta de Contrato



1. DO OBJETO

1. Contratação de subscrição para cessão de software por empresa especializada de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas constantes no anexo I deste Termo de Referência, conforme especificações no Termo de Referência e Anexos I a V que integram este Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário oficial de Brasília, na forma deste Edital.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br

3.2 Não poderão concorrer direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

- a) empresas que estejam sob falência, em regime de concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, e estrangeiras que não funcionam no país;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem seus efeitos;
- c) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação, pessoas física ou jurídica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as declarações na forma dos Anexos.

5.5. Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



5.5.1 Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93).

5.5.2 licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.8 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base no Termo de Referência e seus anexos deste edital, e, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o lance final ofertado, **no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão**, com posterior encaminhamento do original, para o endereço SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 403 - Ed. CODEPLAN - Asa Norte Brasília/DF. CEP: 70.620-080, podendo esse prazo, a critério do Pregoeiro ser prorrogado uma única vez, por igual período com envio da proposta de preços final, juntamente com a documentação de habilitação original ou autenticada em cartório, no prazo máximo **de 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.9 A proposta deverá conter:

a) especificação clara e completa dos serviços oferecidos, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos I e II, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) preços unitários e global dos produtos, considerando as quantidades e os preços máximos permitidos, estabelecidos nos no presente ato convocatório, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência), considerando apenas duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o objeto licitado;

c) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas



5.15 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário de Brasília, indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão.

6.4 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

6.7 Durante a sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da LICITANTE.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 O encerramento da etapa de lances da sessão pública ocorrerá, a critério do pregoeiro, sendo que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Se incorreta a proposta, será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte, observando a ordem de classificação do respectivo grupo.

6.11 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global anual.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**.

7.2 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1 Não será admitido em nenhum item o valor acima do estimado.

7.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 5/29



7.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.5 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c) A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta aos sítios emitentes das certidões será exigido o envio da documentação via e mail cpl@codeplan.df.gov.br, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos pelo e-mail: cpl@codeplan.df.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 A licitante deverá observar atendimento a seguinte documentação complementar:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de: certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal.
- c) Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- d) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.fazenda.df.gov.br;
- f) Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012



g) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo Anexo deste edital);

h) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), (modelo Anexo deste edital);

i) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, declaração ou certidão que comprove que a empresa executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, o fornecimento de licenças de software na Plataforma Microsoft, para qualquer um dos produtos licitados neste certame;

i.1) No (s) atestado (s) deverá constar, obrigatoriamente, a descrição dos serviços prestados, o período contratual, nome e telefone do signatário do atestado.

i.2) Somente será (ão) considerado (s) o(s) atestado(s) apresentado(s) em original (is) ou cópia(s) autenticada(s) em cartório.

i.3) Declaração de que apresentará, previamente à assinatura do contrato, documentação comprobatória de que é uma Parceira de Governo Microsoft (*Government Partner*) apta a operacionalizar acordos Microsoft, com Licenciamento por Volume (*Large Account Reseller*), na modalidade *Select Plus*, *Enterprise (EA)* ou *Enterprise Subscription (EAS)*, por meio do *Government Integrator Agreement*, exclusivamente a entidades do setor público (a ser verificada em: <http://www.microsoft.com/pt-br/licenciamento/partners/default.aspx>).

Qualificação Econômica Financeira:

k) certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei 8.666/93 com validade não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame;

l) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com base nos parâmetros definidos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

l.1) comprovação da boa situação econômico-financeira da LICITANTE será demonstrada com base nos seguintes parâmetros: Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

l.2) as LICITANTES que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices calculados do balanço patrimonial da LICITANTE (comprovação de boa situação financeira prevista no Art. 44 da IN nº 2, de 11 de outubro de 2010), deverão possuir capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente contratação, ou seja, **R\$ 44.447,80 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**.

8.5 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº. 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002, cumuladas com as penalidades constantes no Termo de Referência.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 7/29



9.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento de norma prevista neste Edital e do contrato dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

9.3. A eventual aplicação de qualquer multa prevista no Contrato não exige a CONTRATADA de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos à Fazenda do Distrito Federal, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria CONTRATADA.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cpl@codeplan.df.gov.br.

10.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área técnica, decidir sobre a impugnação no prazo de até (24) vinte e quatro horas.

10.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico cpl@codeplan.df.gov.br.

10.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br, bem como no sítio www.codeplan.df.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 minutos, e, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (www.comprasnet.gov.br), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Edital, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

11.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, da 8h às 12h e das 14h às 18h, na Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 403 - Ed. CODEPLAN - Brasília/DF. (61) 3342-2248 e 3342-1104.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 8/29



13. DO CONTRATO

13.1. Será obrigatória a assinatura do Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei de Licitações e suas alterações subsequentes e neste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEPLAN.

13.3. Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, o vencedor prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante uma das seguintes modalidades à sua escolha: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas em sendo o caso.

13.4. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer fato dos estipulados no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.5. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.7. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da CODEPLAN, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.2. Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

14.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

14.4. Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.

14.5. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão de obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.

14.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.

14.7. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

14.8. Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598/10 e alterações.

15.2. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.

15.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em decorrência da prestação de serviços.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 9/29



15.4. Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta.

15.5. Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência e anexos.

15.6. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

15.7. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.

15.8. A CONTRATANTE poderá promover auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados pela CONTRATADA.

15.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado e ainda as obrigações constantes do Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Pagamento será anual, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas, mediante recebimento definitivo por empregado e/ou comissão designada pela CONTRATANTE para tanto, e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

16.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos exigidos conforme legislação vigente e na forma do Termo de Referência.

16.3 Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a multa será descontada do valor total do respectivo Contrato; e

b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelos serviços prestados, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág. 3 de 18/02/2011.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CODEPLAN, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 São facultadas ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 A CODEPLAN poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

17.5 A prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações no que couber.

17.6 Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital serão dirigidos à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.



17.7 Quaisquer tributo ou encargo legal criado, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

17.8. As despesas com a execução do objeto desta licitação estimada **em R\$ 444.478,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito mil reais)**, correrão a conta do Programa de Trabalho 04.122.6003.2557.2589 - Gestão de Informação e dos Sistemas de Tecnologia da CODEPLAN, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte: 100.

17.9 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do Órgão licitante.

17.10. As licenças efetivamente adquiridas deverão ser entregues na Companhia de Planejamento do Distrito Federal SAIM PROJEÇÃO H, CEP: 70.620-080, 5º andar, Gerência de Informática no Ed. CODEPLAN - Brasília-DF.

17.11 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo.

17.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Brasília - DF, 20 de setembro de 2016.

TAIRONE AIRES CAVALCANTE
Pregoeiro



ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de subscrição para cessão de software por empresa especializada de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas constantes no anexo I deste Termo de Referência.

Para fins deste termo, entende-se por subscrição a cessão do direito de uso de software, o que inclui garantia de software (garantia de perfeito funcionamento durante a validade da subscrição, mesmo após eventual descontinuidade ou lançamento de novas versões) e software assurance (atualização, sem ônus, de versão do software durante a validade da subscrição) naquele período.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio a integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional.

Nos últimos anos vem aumentando nossa preocupação com relação ao uso e controle das licenças de software em nossa instituição. Por tratar-se de um bem intelectual, a licença de software, diferentemente dos equipamentos, que são bens materiais e com um valor, são muitas vezes negligenciado e sua utilização pouco percebida, pois são instaladas nos equipamentos e fazem seu trabalho como se parte deles fosse. Portanto, um não funciona, de forma corretamente e lícita, sem o outro, e as licenças constituem-se como ferramentas essenciais em uso constante na nossa instituição.

Outro aspecto importante dos softwares são as necessidades de upgrade e suporte, a partir de softwares com suas licenças legalizadas. Assim, garantir a execução de atividades relacionadas com a Tecnologia da Informação a partir de softwares atualizados e de aplicativos licenciados para melhoria da qualidade de atendimento dos serviços estão alinhando ao plano diretor de tecnologia da informação da Codeplan.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à presente contratação os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei nº 8.666/1993 - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- b) Lei nº 10.520/2002 – Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- c) Decreto nº 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) Instrução Normativa SLTI nº 4/2010 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 02/2008.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248, 12/29



- e) Decreto nº 7.174/2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

JUSTIFICATIVA

Para cumprir com fidelidade sua missão atual focada no apoio ao Governo do Distrito Federal nas atividades de Planejamento Estratégico, Desenvolvimento Econômico, Social e Urbano, coletando, produzindo e disseminando informações para tomadas de decisão governamental e melhoria da qualidade de vida da população do DF e de sua região de influência a Empresa necessita dispor de Infra-estrutura de TI composta de softwares e aplicações necessárias ao funcionamento das estações de trabalho e realização das atividades meio e fim da Empresa.

Na esteira da padronização e melhoria da gestão, a CODEPLAN optou pela utilização de sistemas da empresa Microsoft nas estações de trabalho (Sistema Operacional Windows e ferramenta de escritório MS Office).

A evolução da Tecnologia da Informação traz a natural dependência das organizações em relação aos sistemas de informações e demais serviços disponíveis na rede interna de computadores e na Internet, com a constante necessidade de atualização.

Assim, esta contratação objetiva manter a padronização, promover a atualização e regularização do licenciamento dos sistemas operacionais e de ferramentas de escritório instalados no parque computacional da CODEPLAN.

PLATAFORMA DE OPERAÇÃO.

A rede da Companhia de Planejamento do Distrito Federal possui atualmente um parque computacional composto por 335 (trezentas e trinta e cinco) estações de trabalho em utilização. Esse conjunto de equipamentos, através da utilização de softwares, sistemas e aplicativos, são responsáveis pela prestação de diversos tipos de serviços que subsidiam os usuários da empresa.

Através da utilização do sistema operacional Microsoft em estações de trabalho a Codeplan realizou o desenvolvimento de aplicações e soluções que atendem as demandas básicas e essenciais do ambiente existente. Todas essas aplicações e soluções foram inicialmente projetadas para o funcionamento na plataforma Microsoft.

A contratação proposta propiciará a evolução das aplicações e soluções desenvolvidas por esta empresa adicionando novas exigências, facilidades e aprimoramentos. Desta forma, a adoção da plataforma Microsoft como estratégia para a padronização de produtos de software visa à modernização, em tempo hábil, dos equipamentos da Codeplan, visando a manutenção da prestação dos serviços e garantindo o conhecimento técnico adquirido nessa plataforma.

QUANTIDADES

Os quantitativos de licenças que serão contratados estão na tabela abaixo e detalhamentos no Anexo I constante deste Termo de Referência:

Item	Part Number	Descrição	Qtde.
------	-------------	-----------	-------



1	AAA-10842	Off365PE3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	335
2	AAA-12414	CCALBrdgO365 Alng MonthlySub Per User	335
3	KV3-00381	WINENT ALNG UpgrdSAPk MVL (GGWA)	335

ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado servidor ou comissão do Contratante, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PROPOSTAS

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, de acordo com as exigências previstas neste Termo de Referência, impressa por meio eletrônico, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, devendo atender ainda aos seguintes requisitos:

- Apresentar a identificação da empresa, endereço, número do CNPJ, bem como a assinatura de seu representante legal;
- Apresentar a descrição oficial dos softwares contratados, conforme utilizado pela Microsoft, com seus respectivos Part Numbers;
- Apresentar preços para todos os itens o preço unitário e total das licenças;
- Disponibilizar a Codeplan, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, novas e de primeiro uso, estando devidamente acondicionadas em embalagem lacrada e original da empresa que os tiver desenvolvido;
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A proposta deverá conter todas as exigências do Termo de Referência e o critério de julgamento será o de menor preço por item.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

As licenças efetivamente adquiridas deverão ser entregues na Companhia de Planejamento do Distrito Federal SAIM PROJEÇÃO H, CEP: 70.620-080, 5º andar, Gerência de Informática no Ed. CODEPLAN - Brasília-DF.

A entrega das licenças constantes no presente Termo de Referência deverá ser realizada de segunda à sexta-feira no horário das 08h00 min às 18h00 min.

VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da CODEPLAN, nos



termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

A classificação da despesa, conforme arts. 16 e 17 da LC nº 101/1990 – Lei de Responsabilidade Fiscal é: Programa de Trabalho: 04.122.6003.2557.2589 - Fonte: 100 - Natureza da Despesa: 339039.

GARANTIA CONTRATUAL

A empresa deverá recolher em nome da CODEPLAN uma das modalidades de garantia contratual definidas na definidas na Lei nº 8.666/93, em até 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUBSCRIÇÕES

A garantia dos produtos da subscrição deverá prover à CONTRATANTE o fornecimento de todas as novas versões (releases), dos softwares que forem lançadas no mercado durante seu período de vigência do contrato.

A assistência técnica gratuita e suporte, durante o período de vigência da garantia deverá ser ofertada em horário comercial (de 2ª a 6ª feira das 8 às 18h), através de telefone, correio eletrônico e internet, nos termos descritos abaixo:

- a) A solução de dúvidas sobre instalação dos softwares;
- b) Apoio à realização de novas configurações;
- c) Apoio à desinstalação do software;
- d) Indicação de determinação de compatibilidade entre softwares;
- e) Diagnóstico de BUG (erros, falhas, etc.)
- f) Saneamento de dúvidas gerais pertinentes às licenças.

PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ao disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações.

REAJUSTE

Não haverá reajuste nos valores pactuados, durante a vigência do contrato.

15. PAGAMENTO

O Pagamento será anual, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas, mediante recebimento definitivo por empregado e/ou comissão designada pela CONTRATANTE para tanto, e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

O pagamento ficará condicionado às seguintes regularidades:

- a) Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme o Protocolo ICMS nº 42, de 03.07.2009;

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248, 15/29



- b) Certidão Negativa de Débitos para com o GDF, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (união);
- d) Certidão negativa de Débitos – CND perante o INSS;
- e) Certificado de Regularidade de Situação–CRS para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Comprovação de recolhimento de todos os tributos, conforme o Decreto Distrital nº 23.287, de 17.10.2002; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nas páginas do TST e tribunais regionais (www.tst.jus.br e www.csjt.jus.br)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Caberá a CODEPLAN na condição de contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços prestados, mediante servidor ou comissão especificamente nomeado para essa finalidade;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega, instalação e da garantia dos equipamentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências detectadas e/ou qualquer fato que exijam medidas por parte desta;
- c) Receber o objeto do contrato, conforme especificações deste Termo de Referência, por intermédio da comissão e atestar a Nota Fiscal / Fatura;
- d) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- e) Permitir o acesso dos técnicos indicados do fornecedor aos locais de instalações dos equipamentos;
- f) Notificar formal e tempestivamente o fornecedor sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- g) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade;
- h) Cumprir fielmente o Contrato de modo que a CONTRATADA possa realizar os serviços com esmero e perfeição; e
- i) Zelar pelo bom uso do produto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

- a) Entregar, no prazo estipulado, o objeto do Termo de Referência na Gerência de Informática da CODEPLAN, inclusive sua respectiva documentação, na versão mais recente;

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248, 16/29



- b) Providenciar, junto à Microsoft, o registro das licenças para que sejam incluídas na conta da CODEPLAN no site VLSC do fabricante;
- c) A CONTRATADA deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato;
- d) Entregar documento comprobatório que é representante oficial Microsoft;
- e) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- f) Observar as garantias oferecidas na sua proposta;
- g) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- h) Manter as condições de qualificação exigidas para participação no certame durante toda a vigência do Contrato;
- i) Cumprir fielmente o contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua exclusiva responsabilidade;
- j) Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes aos serviços a serem executados;
- k) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar;
- m) Fornecer, além das licenças de software, as atualizações (updates/upgrades) e correções (service packs) do software, como também a documentação dos produtos (manuais ou publicações), podendo esta ser entregue em mídia impressa ou CD-ROM, sem ônus para a CONTRATANTE;
- n) A CONTRATADA deverá manter o sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados;
- o) Fornecer, sempre que houver atualização de versão ou da lista de produtos, a relação atualizada dos produtos do fabricante do software;
- p) Disponibilizar o acesso do sítio do fabricante do software, de forma a permitir o acompanhamento das licenças contratadas, em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato;
- q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação exigidas na licitação; e
- r) Responsabilizar pelos impostos, taxas, encargos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, declaração ou certidão que comprove que a empresa executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248, 17/29



ainda, para empresas privadas, o fornecimento de licenças de software na Plataforma Microsoft, para qualquer um dos produtos licitados neste certame;

- b) Declaração de que apresentará, previamente à assinatura do contrato, documentação comprobatória de que é uma Parceira de Governo Microsoft (*Government Partner*) apta a operacionalizar acordos Microsoft, com Licenciamento por Volume (*Large Account Reseller*), na modalidade *Select Plus*, *Enterprise* (EA) ou *Enterprise Subscription* (EAS), por meio do *Government Integrator Agreement*, exclusivamente a entidades do setor público (a ser verificada em: <http://www.microsoft.com/pt-br/licenciamento/partners/default.aspx>).

RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ocorrer de acordo com a Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93.

REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução será indireta por preço unitário.

Edital PE nº 05/2016



ANEXO I (do Termo de Referência)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Subscrição de direito de uso de softwares aplicativos e sistemas operacionais para estações de trabalho com o respectivo fornecimento de licenças e garantia de atualização das versões, com a finalidade de padronização e modernização das estações de trabalho.

QUANTIDADE: A quantidade contratada será conforme especificação abaixo:

Item	Part Number	Descrição	Qtde.
1	AAA-10842	Off365PE3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	335
2	AAA-12414	CCALBrdgO365 Alng MonthlySub Per User	335
3	KV3-00381	WINENT ALNG UpgrdSAPk MVL	335

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Licenças Microsoft			
Item	Part Number	Nome	Categoria
1	AAA-10842	Off365PE3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Aplicativo de Produtividade
	Pacote Office ProPlus (Word, Excel, Power Point, Outlook, Access, One Note, Publisher), Office Online; Yammer (Rede Social Corporativa), Skype for Business, One Drive (1Tb de armazenamento Corporativo), Sharepoint Online, Segurança Avançada DLP (Recurso Exchange Online), Exchange Online (Caixa de email Ilimitado).		
2	AAA-12414	CCALBrdgO365 Alng MonthlySub Per User	Pacote de Licenças de Acesso
	Windows Server CAL; SharePoint Server Standard CAL; Exchange Server Standard CAL; System Center Configuration Manager Client Management License; System Center Endpoint Protection; Skype for Business Server Standard CAL;		
3	KV3-00381	WINENT ALNG UpgrdSAPk MVL	Sistema Operacional
	Sistema Operacional Windows 10 Enterprise		

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Juntamente com o produto, deverão ser disponibilizados os manuais completos e originais com instruções de instalação e configuração e manuais completos e originais com instruções de uso do produto e de todas as suas funcionalidades.



VERSÃO E IDIOMA:

A versão deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto.

O idioma do software deverá ser em português e a documentação técnica poderá ser em inglês ou português do Brasil.

Em caso de atualização do produto a CONTRATADA se obriga a enviar notificação formal à CONTRATANTE.

GARANTIA DO PRODUTO

A “Atualização da Versão” deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas do produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à CONTRATADA.

Caso sejam detectados bugs ou falhas no software, a empresa CONTRATADA deverá fornecer atualizações necessárias à correção do problema.

As atualizações de versões dos produtos deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante.

O CONTRATANTE poderá utilizar até cópias dos produtos fornecidos, com o propósito de treinamento e/ou capacitar a equipe de suporte e empregados da empresa.



ANEXO II (do Termo de Referência) *

Item	Part Number	Descrição	Qtde.	R\$ (Unit.)	R\$ (Total).
1	AAA-10842	Off365PE3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	335	953,75	319.506,25
2	AAA-12414	CCALBrdgO365 Alng MonthlySub Per User	335	105,84	35.456,40
3	KV3-00381	WINENT ALNG UpgrdSAPk MVL	335	267,21	89.515,35

* Anexo a ser observado para fins de referência de preços. Devendo observar ainda, as descrições dos produtos conforme Termo de Referência.

Edital PE nº 05/2016



A N E X O - II

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Atendimento aos Requisitos de Habilitação)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 05/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2016.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)



A N E X O - III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 05/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília (DF), _____ de _____ de 2016.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



A N E X O - IV
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Inexistência de Fatos Impeditivos)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 05/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2016.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)



A N E X O - V

MINUTA - CONTRATO Nº. /2016, ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Processo nº. 121.000.104/2016.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P. J/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAIN - Projeção "H" - Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, Cientista Político, portador do RG Nº 1.216.736 SSP/DF e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **ANTÔNIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, divorciado, economista, portador do RG nº. 465.231– SSP/DF e CPF n.º 144.525.451-49; todos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXXX sediada XXXXXXXXXXXXX Brasília – DF – CEP XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, XXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX e residente e domiciliado em Brasília-DF, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico nº. 05/2016**, constante do Processo n.º 121.000.104/2016 e, em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Instrução Normativa SLTI nº 4/2010, Decreto nº 7.174/2010 e Decreto Distrital nº. 23.460/02, e suas alterações e conforme Decisão da Diretoria Colegiada da **CODEPLAN**, Sessão n.º xxxx, resolvem celebrar este Contrato, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de Subscrição de direito de uso de softwares aplicativos e sistemas operacionais para estações de trabalho com o respectivo fornecimento de licenças e garantia de atualização das versões, com a finalidade de padronização e modernização das estações de trabalho, cujas especificações e demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As licenças efetivamente adquiridas deverão ser entregues na Companhia de Planejamento do Distrito Federal SAIM PROJEÇÃO H, CEP: 70.620-080, 5º andar, Gerência de Informática no Ed. CODEPLAN - Brasília-DF, de segunda à sexta-feira no horário das 08h às 18h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado com anuência das partes, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste Contrato será indireta por preço unitário, Lei Federal nº. 8.666/93.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248_{25/29}



CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado aos termos do ato convocatório da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2016, conforme dispões o Art. 55, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, correndo as despesas por conta da dotação no Programa de Trabalho: 04.122.6003.2557.2589 –, Fonte: 100 - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Nota de Empenho n.º xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O Pagamento será anual, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas, mediante recebimento definitivo por empregado e/ou comissão designada pela CONTRATANTE para tanto, e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

O pagamento ficará condicionado às seguintes regularidades:

- a) Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme o Protocolo ICMS nº 42, de 03.07.2009;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com o GDF, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (união);
- d) Certidão negativa de Débitos – CND perante o INSS;
- e) Certificado de Regularidade de Situação–CRS para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Comprovação de recolhimento de todos os tributos, conforme o Decreto Distrital nº 23.287, de 17.10.2002;
- e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nas páginas do TST e tribunais regionais (www.tst.jus.br e www.csjt.jus.br)

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a CODEPLAN na condição de Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços prestados, mediante servidor ou comissão especificamente nomeado para essa finalidade;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega, instalação e da garantia dos equipamentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências detectadas e/ou qualquer fato que exijam medidas por parte desta;
- c) Receber o objeto do contrato, conforme especificações deste Termo de Referência, por intermédio da comissão e atestar a Nota Fiscal / Fatura;
- d) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- e) Permitir o acesso dos técnicos indicados do fornecedor aos locais de instalações dos equipamentos;

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 26/29



- f) Notificar formal e tempestivamente o fornecedor sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- g) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade;
- h) Cumprir fielmente o Contrato de modo que a CONTRATADA possa realizar os serviços com esmero e perfeição; e
- i) Zelar pelo bom uso do produto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

- a) Entregar, no prazo estipulado, o objeto do Termo de Referência na Gerência de Informática da CODEPLAN, inclusive sua respectiva documentação, na versão mais recente;
- b) Providenciar, junto à Microsoft, o registro das licenças para que sejam incluídas na conta da CODEPLAN no site VLSC do fabricante;
- c) A CONTRATADA deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato;
- d) Entregar documento comprobatório que é representante oficial Microsoft;
- e) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- f) Observar as garantias oferecidas na sua proposta;
- g) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- h) Manter as condições de qualificação exigidas para participação no certame durante toda a vigência do Contrato;
- i) Cumprir fielmente o contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua exclusiva responsabilidade;
- j) Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes aos serviços a serem executados;
- k) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar;
- m) Fornecer, além das licenças de software, as atualizações (updates/upgrades) e correções (service packs) do software, como também a documentação dos produtos (manuais ou publicações), podendo esta ser entregue em mídia impressa ou CD-ROM, sem ônus para a CONTRATANTE;
- n) A CONTRATADA deverá manter o sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados;
- o) Fornecer, sempre que houver atualização de versão ou da lista de produtos, a relação atualizada dos produtos do fabricante do software;
- p) Disponibilizar o acesso do sítio do fabricante do software, de forma a permitir o acompanhamento das

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248_{27/29}



licenças contratadas, em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato;

- q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação exigidas na licitação; e
- r) Responsabilizar pelos impostos, taxas, encargos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ao disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do avençado neste Contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA FINANCEIRA

A empresa deverá recolher em nome da CODEPLAN uma das modalidades de garantia contratual definidas na definidas na Lei nº 8.666/93, em até 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato.

§ 1º O valor da garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e deverá cobrir todo o prazo do Contrato mais 30 (trinta) dias, devendo a mesma garantia ser recolhida na Tesouraria da Codeplan.

§ 2º Executadas a garantia para qualquer de suas finalidades, deverá ela ser reconstituída imediatamente pela Contratada, de forma a manter o valor inicial.

§ 3º A garantia será levantada pela Contratada mediante expressa declaração nos autos, do executor do Contrato, por parte da Codeplan, de que foram cumpridos todos os termos contratuais.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia dos produtos da subscrição deverá prover à CONTRATANTE o fornecimento de todas as novas versões (releases), dos softwares que forem lançadas no mercado durante seu período de vigência do contrato.

A assistência técnica gratuita e suporte, durante o período de vigência da garantia deverá ser ofertada em horário comercial (de 2ª a 6ª feira das 8 às 18h), através de telefone, correio eletrônico e internet, nos termos descritos abaixo:

- a) A solução de dúvidas sobre instalação dos softwares;
- b) Apoio à realização de novas configurações;
- c) Apoio à desinstalação do software;
- d) Indicação de determinação de compatibilidade entre softwares;
- e) Diagnóstico de BUG (erros, falhas, etc.)

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61) 3342-2248 28/29



f) Saneamento de dúvidas gerais pertinentes às licenças.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ocorrer de acordo com a Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE

Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato, o valor será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo, na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Contrato, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

CLÁUSULA DEZOITO - DA ASSINATURA

E, por estarem justos e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília - DF, setembro de 2016.

PELA CONTRATANTE:

LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR
Presidente

ANTÔNIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome
C.P.F

Nome
C.P.F